



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 0 55 /2003

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE ”**

**Orildo Antonio Severgnini**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a RECOLHER aos cofres da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o valor de R\$ 70.466,40 (Setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O montante da dívida referido no artigo é resultante do PROCESSO TC Nº. 012.471/1999-2, do Tribunal de Contas da União, que irá compor o montante da Dívida Pública.

Art. 3º - O pagamento dar-se-á de forma parcelada, ficando dividido em 20 (vinte) parcelas iguais de R\$ 3.523,32 (Três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

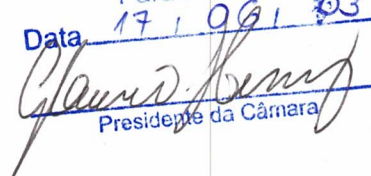
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Despacho Assessor Jurídico

Para Parecer

Data 17/06/03

Major Vieira (SC), em 10 de Junho de 2003.

  
Presidente da Câmara

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 17, 06, 03  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO  
DE VOTAÇÕES.  
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇÃO

Em 16, 09, 03  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

